



RESOLUÇÃO CES/PR 024/13

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 201ª Reunião Ordinária do dia 30 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná.

REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA TEMÁTICA DE SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO IDOSA DO ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - A I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná se realizará sob os princípios constitutivos do Sistema Único de Saúde – SUS, da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

De acordo com as Leis Estaduais nº 10.913/94, nº 13.331/01 e o Decreto Estadual nº 5.711/02, a I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná tem a finalidade de:

- I avaliar a situação da saúde da População Idosa no Estado do Paraná;
- II compreender e divulgar a Política Nacional de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná;
- III acompanhar as diretrizes gerais da Política Estadual de Saúde da População Idosa do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Essas finalidades estão em consonância com o disposto no Estatuto do Idoso no Art. 2º: "O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de

1





liberdade e dignidade" e no Art. 3º: "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária".

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná terá como tema central a "Política Nacional Integral da Pessoa Idosa" e realizar-se-á na cidade de Curitiba, no dia 27 de novembro de 2013, tendo por local a Faculdade Educação Superior do Paraná – FESP – Curitiba/PR sob os auspícios do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e do Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

- **Art. 3º** Poderão participar como membros da I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná todos os representantes de entidades, órgãos ou instituições interessadas na implementação e efetivação da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, na condição de:
- I delegados (264 participantes, conforme tabela abaixo);
- II delegados natos (72 conselheiros estaduais);
- III observadores (20 participantes);
- IV convidados (10 convidados).
- **§1º** Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados terão direito à voz e a voto; os observadores e convidados terão direito à voz, mediante critérios do Regimento Interno da própria Conferência, *ad referendum* pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Paraná.
- § 2º Todo delegado, no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação.
- § 3º A Comissão Organizadora da I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná garantirá espaço apropriado para todos os participantes na Plenária Final.





DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR REGIONAL DE SAÚDE

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR REGIONAL DE SAUDE								
RS	CONSELHOS MUNICIPAIS DE IDOSOS	CMS SED E	SMS SED E	R S	TOTAL			
1ª - PARANAGUÁ	3 – GUARATUBA, PARANAGUÁ E PONTAL DO PR	2	1	1	7			
2ª - CURITIBA	14 - AGUDOS DO SUL, ALM TAMANDARÉ, BOCAIÚVA DO SUL, CPO DO TENENTE, CPO LARGO, CPO MAGRO, COLOMBO, CURITIBA, LAPA, PIÊN, PINHAIS, QUATRO BARRAS, RIO NEGRO E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1	1	1	17			
3ª - PONTA GROSSA	3 – CASTRO, JAGUARIAÍVA E SENGES	2	1	1	7			
4ª - IRATI	2 – IMBITUVA E MALLET	2	1	1	6			
5ª - GUARAPUAVA	11 – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CAMPINA DO SIMÃO, CANDÓI, CANTAGALO, GOIOXIM, GUARAPUAVA , PALMITAL, PINHÃO, PITANGA, PRUDENTÓPOLIS E RESERVA DO IGUAÇU	2	1	1	15			
6ª - UNIÃO DA VITÓRIA	8 – ANTONIO OLINTO, BITURUNA, CRUZ MACHADO, GAL CARNEIRO, PAULA FREITAS, PORTO VITÓRIA, SÃO MATEUS DO SUL E UNIÃO DA VITÓRIA	2	1	1	12			
7ª - PATO BRANCO	12 – BOM SUCESSO DO SUL, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CEL VIVIDA, ITAPEJARA D'OESTE, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, PALMAS, PATO BRANCO , SÃO JOÃO, SAUDADE DO IGUAÇU E VITORINO	1	1	1	15			
8ª - FCO BELTRÃO	13 – AMPERE, CAPANEMA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, FCO BELTRÃO , NOVA ESP DO SUDOESTE, PÉROLA D'OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA E SANTA IZABEL DO OESTE	1	1	1	16			
9ª - FOZ DO IGUAÇU	5 – ITAIPULÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, STA TEREZINHA DO ITAIPU E SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	2	1	1	9			
10ª - CASCAVEL	16 — BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, CAP LEÔNIDAS MARQUES, CASCAVEL, CATANDUVAS, CÉU AZUL, CORBÉLIA, GUARANIAÇU, IRACEMA DO OESTE, JESUÍTAS, LINDOESTE, NOVA AURORA, STA LÚCIA, STA TEREZINHA DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PR E VERA CRUZ DO OESTE	1	1	1	19			





RS	CONSELHOS MUNICIPAIS DE IDOSOS	CMS SED E	SMS SED E	R S	TOTAL
11ª - CAMPO MOURÃO	11 – ARARUNA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO , ENG BELTRÃO, FÊNIX, GOIOERÊ, JANIÓPOLIS, LUIZIANA, RONCADOR, TERRA BOA E UBIRATÃ	1	1	1	14
12º - UMUARAMA	4 - ESPERANÇA NOVA, IPORÃ, PEROBAL E UMUARAMA	2	1	1	8
13 ^a - CIANORTE	8 – CIANORTE , GUAPOREMA, INDIANÓPOLIS, JAPURÁ, JUSSARA, RONDON, SÃO MANOEL DO PR E SÃO TOMÉ	2	1	1	12
14ª - PARANAVAÍ	10 – ALTO PARANÁ, AMAPORÃ, INAJÁ, JARDIM OLINDA, LOANDA, PARANAVAÍ , PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA IZABEL DO IVAÍ E SÃO PEDRO DO PARANÁ	2	1	1	14
15ª - MARINGÁ	12 – ASTORGA, ATALAIA, COLORADO, FLORESTA, LOBATO, MANDAGUAÇU, MARINGÁ , MUNHOZ DE MELO, PARANACITY, SANTO INÁCIO, SÃO JORGE DO IVAÍ E SARANDI	1	1	1	15
16ª - APUCARANA	7 – APUCARANA , ARAPONGAS, BOM SUCESSO, GRANDES RIOS, KALORÉ, NOVO ITACOLOMI E SABÁUDIA	2	1	1	11
17ª - LONDRINA	4 – ASSAÍ, FLORESTÓPOLIS, LONDRINA E PRIMEIRO DE MAIO	2	1	1	8
18ª - CORNÉLIO PROCÓPIO	8 – ANDIRÁ, CORNÉLIO PROCÓPIO , ITAMBARACÁ, NOVA FÁTIMA, RIBEIRÃO DO PINHAL, STO ANTONIO DO PARAÍSO, SERTANEJA E URAÍ	2	1	1	12
19ª - JACAREZINHO	9 – BARRA DO JACARÉ, CAMBARÁ, CONSELHEIRO MAIRINCK, IBAITI, JACAREZINHO , JOAQUIM TÁVORA, RIBEIRÃO CLARO E SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	2	1	1	13
20ª - TOLEDO	10 – ASSIS CHATEAUBRIAND, GUAÍRA, MARIPÁ, MERCEDES, PALOTINA, PATO BRAGADO, QUATRO PONTES, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E TOLEDO	2	1	1	14
21ª - TELÊMACO BORBA	5 – IMBAÚ, ORTIGUEIRA, TELÊMACO BORBA , TIBAGI E VENTANIA	2	1	1	9
22a - IVAIPORÃ	7 – ARIRANHA DO IVAÍ, GODOY MOREIRA, MANOEL RIBAS, MATO RICO, NOVA TEBAS, RIO BRANCO DO IVAÍ E SÃO JOÃO DO IVAÍ	2	1	1	11
TOTAL	182	38	22	22	264





SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS

- **Art. 4º** A I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná será formada por 366 (trezentos e sessenta e seis) participantes distribuídos conforme artigo 3º, conforme deliberado na 201ª Reunião Ordinária do CES/PR em 30 de agosto de 2013.
- **§1º** O conselheiro estadual deverá entregar a ficha de inscrição preenchida até o final da 203ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, na Secretária Executiva do CES/PR que efetuará a inscrição dos mesmos.
- **§2º** O conselheiro estadual que não cumprir o estipulado no parágrafo 1º não será inscrito pela Secretaria Executiva do CES/PR e não caberá recurso.
- **Art. 5º** A ficha de inscrição corretamente preenchida, com todos os dados pessoais, deverá ser protocolada junto ao contato das respectivas regionais de Saúde, até às 18h de 31 de outubro de 2013, garantindo assim a vaga na I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná.
- **§1º** Não serão aceitos outras formas de encaminhamento destes documentos e alteração da data para inscrição.
- **§2º** A ficha de inscrição do delegado deverá conter as informações legíveis, abaixo relacionadas:

DADOS DA REGIONAL DE SAÚDE E DO CONTATO

- 1. Número da Regional de Saúde e nome do Município Sede
- 2. Nome do Assessor/Responsável pela inscrição na Regional de Saúde
- 3. E-mail do Assessor

DADOS DO DELEGADO

- 4. Nome completo do delegado e nome para crachá
- 5. Nome Social
- 6. Gênero
- 7. RG
- 8. UF do RG
- 9. Sexo
- 10. Entidade/órgão/instituição (nome por extenso seguido da sigla)
- 11. Endereço da Entidade (Rua/Avenida)
- 12. Bairro
- 13. Número
- 14. CEP
- 15. Complemento (nº apartamento, nome do condomínio)
- 16. Município





- 17. UF
- 18. DDD/Fone
- 19. Ramal
- 20. Celular
- 21. Fax
- 22. E-mail
- 23. Grupos de Trabalho (opções de Grupos de Trabalho pela ordem de preferência, conforme numeração de tabela disponibilizada)
- **§3º** A ficha de inscrição do delegado deverá conter as opções de temas para os grupos de trabalho, a saber:
 - Grupo A: Condições de Saúde da População Idosa no Paraná Propostas e Ações;
 - Grupo B: Principais Agravos da Saúde da População Idosa do Paraná;
 - Grupo C: Acesso da População Idosa à Política de Direitos;
 - Grupo D: Importância da Participação do Controle Social na Implementação da Política de Saúde da População Idosa.

SEÇÃO II DOS OBSERVADORES E DOS CONVIDADOS

Art. 6º Os observadores farão sua inscrição a partir das 8h do dia 27 de novembro de 2013, encerrando-se as inscrições no momento em que atingir o total de 20 (vinte) vagas.

Parágrafo Único. Os observadores não poderão ser transformados em delegados em hipótese alguma.

Art. 7º Caberá à Comissão Organizadora propor para o Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Paraná quem serão os convidados para I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 8º A I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná terá como tema central a "Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa".

Parágrafo Único. A Mesa de Abertura da I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná será composta pelo Representante da Secretaria de Estado de Saúde, Representante do Ministério Público do Estado do Paraná, Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Paraná e de convidados.

Art. 9º Serão organizados grupos de trabalho para o debate da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.





- **Art. 10** Cada grupo de trabalho terá um coordenador, um facilitador e um relator indicado pela Comissão Organizadora. O coordenador terá a função de presidir a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo. O facilitador terá a função de contribuir na discussão temática, subsidiando o grupo com informações técnicas. Os relatores se encarregarão de sintetizar as propostas aprovadas pelo grupo, as quais deverão compor a consolidação da versão preliminar do Relatório Final, junto à Comissão de Sistematização e Relatoria da I Conferência Temática da Saúde da População Idosa do Estado do Paraná.
- **§1º** A distribuição para discussão dos temas nos grupos de trabalho será definida pela Comissão Organizadora, garantindo no âmbito da I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná a participação de todos os temas propostos.
- **§2º** O coordenador do grupo deverá entregar o relatório aos membros da organização do Evento até às 16h30 do dia, impreterivelmente.
- **Art. 11** A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho será feita no ato da inscrição em número limitado. O número de observadores por grupo de trabalho será limitado conforme a disponibilidade de vagas.
- **§1º** Será indicado outro grupo de trabalho, pela Comissão Organizadora da I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná caso não haja vaga no grupo de trabalho escolhido, na ordem de preferência do delegado.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

- **Art. 12** A I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná será presidida pela Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Paraná.
- **Parágrafo Único.** Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Paraná o coordenador da Comissão Organizadora da I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná ou outra pessoa indicada assumirá a presidência da mesma.
- **Art. 13** Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná disporá de:
- I Comissão Organizadora;
- II Sub-Comissão de Infraestrutura;
- III Sub-Comissão de Credenciamento;
- IV Sub-Comissão de Sistematização e Relatoria.

I - Comissão Organizadora

§ 1º São membros da Comissão Organizadora os membros do Conselho Estadual de Saúde do Paraná.





§ 2º A Comissão Organizadora da I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná foi eleita pelo Plenário na 197ª e 198ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

- **Art. 14** A I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná terá a seguinte programação:
- **§ 1º** No dia 27 de novembro de 2013: A partir das 8 h será realizado o credenciamento dos delegados e o credenciamento dos observadores; 8h30 às 9h30 Solenidade de Abertura, Composição da Mesa e Instalação da I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná; 9h30 às 11h Mesa Redonda com os temas Política Nacional da Saúde da População Idosa 30 min e Avanços e Perspectivas na Saúde Pública da Pessoa Idosa 30 min Perguntas e respostas 30 min; das 11h às 12h30 temática dos grupos de trabalho; das 12h30 às 14h intervalo para o almoço; das 14h às 16h30 temática dos grupos de trabalho (continuação); 16h30 Plenária Final; 18h encerramento e café da tarde.
- § 2º Será servido um café da manhã no local do evento no dia 27 de novembro de 2013, das 07h às 08h. No mesmo dia, haverá um café da tarde às 18h quando do encerramento da Conferência Temática.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

- **Art. 15** São atribuições da Comissão da I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa no Estado do Paraná, com o apoio operacional dos membros das subcomissões e Assessores das Regionais:
- I Promover a divulgação da I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná;
- II Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos e técnicos;
- III Responsabilizar-se pela programação oficial;
- IV Organizar inscrições, credenciar delegados, convidados e observadores;
- V Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
- VI Elaborar Relatório Final da I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná, compreendidos de Resoluções pertinentes, Relatório da Plenária Final e Moções, imediatamente após a Conferência, garantindo que as deliberações sejam contempladas no plano estadual de saúde em curso.





CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

- **Art. 16** As despesas com a realização da I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná correrão por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná SESA.
- § 1º Os delegados terão o transporte (ida e volta) custeado por suas respectivas Regionais de Saúde, alimentação no dia da Conferência (vale refeição) será custeado pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná CES/PR, bem como hospedagem, exceto para as 1ª e 2ª Regionais de Saúde.
- **§2º** As despesas de viagens (ida e volta), hospedagens e refeições dos membros da Comissão Organizadora, das sub-comissões, da equipe de trabalho e dos convidados, tanto no período da organização quanto durante a realização da I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná correrão por conta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná SESA.
- **§3º** Os delegados com deficiência física e/ou neuromotora, visual, auditiva terão atenção especial da coordenação da Conferência, no que se refere à acessibilidade nos locais do Evento.
- **§4º** Os conselheiros estaduais terão as suas despesas custeadas pelo CES/PR.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 17** Serão fornecidos certificados a todos os participantes da I Conferência Temática de Saúde Integral da População Idosa do Estado do Paraná.
- **Art. 18** Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Curitiba, 05 de setembro de 2013.

Joelma Aparecida de Souza Carvalho

Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 024/13 nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.





Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde